



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº389/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer KIT PROERD composto em cartilhas, camisetas personalizadas, mascotes de pelúcias (leão), conforme descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 10:00 horas até as 16:00 horas do dia 24 de abril de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 30.309,50 (trinta mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.00.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00655	05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.90.32.04.00

1. PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas- PR, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio www.bllcompras.org.br, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, (quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 6.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.6.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.6.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.3.** será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação devem ser anexados na plataforma da BLL em campo próprio até o horário e a data prevista para recebimento de propostas.

7.2. Os documentos para habilitação são os seguintes:

7.2.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;

7.2.3. Cartão CNPJ;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Federal;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.9. A Empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

10. SANÇÕES

10.1. Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos **documentos anexados ao sistema**.

11.9.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de inabilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

11.14.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

11.14.2. O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

11.14.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

11.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

11.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.20. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.21. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.23. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 15 de abril de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Telefone	(42) 99161-5921
E- mail	departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Solicita-se a abertura de processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de contratação cujo valor se enquadra no limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), previsto para aquisições de menor vulto.

A contratação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Kit PROERD: cartilhas, certificados, camisetas e mascotes em pelúcia (leões, conforme modelo oficial do projeto), destinados a atender às demandas do setor vinculado ao respectivo Departamento Municipal, garantindo a adequada execução das ações previstas no programa.

- Departamento Municipal de Educação e Cultura

Item	Código (CATMAT)	Descrição do Serviço	Qntd	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	635168	CARTILHA DO PROERD Formato final: A4 (21 x 29,7 cm), fechado. <ul style="list-style-type: none">• Miolo (páginas internas): 52 páginas, impressão 4x4 cores, em papel Couchê fosco 90g/m².• Capa e contracapa: Impressão 4x0 cores, em papel Couchê 240g/m² (ou 250g/m², conforme disponibilidade gráfica), com maior resistência.• Formato aberto (capa): 29,7 x 42 cm antes das dobras.• Acabamento: Dobra, intercalação, grampo (02 grampos tipo canoa).• Pré-impressão: Desenvolvimento de arte e fotolito inclusos.• Observação: Arte final a ser definida e aprovada pelo Departamento responsável.	250	R\$53,00	R\$ 13.250,00
2	18724	CERTIFICADO PROERD <ul style="list-style-type: none">• Formato: A4 (21 cm x 29,7 cm);• Papel: Vergê 180g/m²;• Impressão: 4x0 cores (colorido na frente e sem impressão no verso);	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

		<ul style="list-style-type: none">Arte final: a ser fornecida ou validada pelo Departamento responsável antes da impressão.			
3	10030	<p>CAMISETA PERSONALIZADA PROERD</p> <p>1. Material e Composição:</p> <ul style="list-style-type: none">Confeccionada em malha poliviscose, composta por 67% poliéster e 33% viscose;Gramatura mínima de 160 g/m², garantindo resistência e conforto térmico;Tecido de primeira qualidade, com toque macio e boa durabilidade. <p>2. Modelagem e Acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none">Modelagem tradicional (unissex, infantil ou adulto, conforme demanda);Gola redonda com acabamento reforçado;Costuras reforçadas nos ombros e laterais;Peça isenta de defeitos de fabricação (furos, manchas, desalinhamentos ou falhas de costura). <p>3. Cores e Tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none">Cores a serem definidas pelo Departamento requisitante;Tamanhos variados, conforme tabela a ser fornecida pelo Departamento requisitante no momento da solicitação. <p>4. Personalização:</p> <ul style="list-style-type: none">Estampa e/ou frase na parte frontal;Estampa e/ou frase na parte posterior;Impressão por meio de serigrafia;Utilização de tinta de alta qualidade, resistente a, no mínimo, 20 (vinte) lavagens sem desbotamento ou descascamento significativo. <p>5. Arte Final e Aprovação:</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa contratada deverá encaminhar previamente a arte final digital para análise e aprovação do Departamento requisitante;A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte. <p>6. Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">Garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega;	200	R\$49,23	R\$9.846,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

		<ul style="list-style-type: none">Em caso de vício ou defeito, a substituição deverá ocorrer sem ônus para a Administração.			
4	10605	<p>MASCOTE EM PELÚCIA (LEÃO PROERD)</p> <p>1. Descrição Geral: Mascote em formato de leão, padrão PROERD, tamanho "P".</p> <p>2. Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">Altura aproximada de 22 cm (vinte e dois centímetros), admitindo-se variação máxima de ± 2 cm. <p>3. Material:</p> <ul style="list-style-type: none">Confeccionado em material 100% poliéster (tecido externo e enchimento);Enchimento antialérgico;Costuras reforçadas e acabamento de boa qualidade, sem fios aparentes ou defeitos de fabricação. <p>4. Vestimenta:</p> <ul style="list-style-type: none">Camiseta na cor preta;Estampa frontal com o logotipo oficial do PROERD;Impressão resistente, com boa fixação e durabilidade. <p>5. Requisitos de Qualidade e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">Produto novo, sem uso, embalado adequadamente;Isento de partes cortantes ou componentes que ofereçam risco aos usuários;Atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos e produtos infantis, quando exigível. <p>6. Aprovação:</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa contratada deverá apresentar modelo ou imagem ilustrativa para validação prévia pelo Departamento requisitante antes da produção definitiva.	160	R\$ 40,20	R\$ 6432,00
				TOTAL	R\$ 30.309,50

1.2. Classificação do objeto:

Trata-se de contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção e fornecimento de Kit PROERD, composto por cartilhas (revistas), certificados, camisetas e mascotes em pelúcia (leão), destinados aos alunos dos 5º anos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I do Município de Porto Amazonas/PR, para os exercícios de 2026 e 2027.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

O objeto caracteriza-se como **fornecimento de bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (compatíveis com o objeto):

- 1811-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 1412-6/01 – Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- 3240-0/99 – Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos.

(Admite-se participação de empresa que possua CNAE compatível com o objeto contratado.)

1.4. Valor estimado da Contratação:

O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 30.309,50 (trinta mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Pesquisa direta com fornecedores;
- Cálculo da média aritmética dos valores obtidos.

Por tratar-se de hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, poderá ser realizada disputa eletrônica para obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à confecção e fornecimento de:

- 210 (duzentas e dez) cartilhas;
- 140 (cento e quarenta) certificados;
- 200 (duzentas) camisetas;
- 150 (cento e cinquenta) mascotes em pelúcia (leão PROERD).

Os materiais destinam-se à execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, junto aos alunos dos 5º anos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I do Município de Porto Amazonas/PR, para os exercícios de 2026 e 2027.

O PROERD é desenvolvido em parceria com a Polícia Militar, Escola e Família, com a finalidade de promover ações preventivas ao uso de drogas e à violência, por meio de atividades pedagógicas conduzidas por policial militar devidamente capacitado. O programa é estruturado em encontros sequenciais em sala de aula e culmina em solenidade de formatura, ocasião em que os alunos recebem certificado de conclusão e reforçam o compromisso com escolhas seguras e responsáveis.

A definição dos quantitativos observou critérios técnicos e administrativos, considerando:

1. **A estimativa do número de alunos matriculados no 5º ano para o exercício de 2026**, com base nos dados atuais da rede municipal;
2. **A projeção para o exercício de 2027**, garantindo planejamento antecipado e continuidade da política pública educacional;
3. A necessidade de formação de margem de segurança quantitativa para eventuais variações de matrícula.

A adoção de quantitativo contemplando dois exercícios consecutivos justifica-se pelo princípio do planejamento e da eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a instauração de novo processo licitatório em curto intervalo de tempo, o que acarretaria custos operacionais



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

adicionais, mobilização de servidores, despesas administrativas e possível elevação de preços em razão de novas cotações futuras.

Dessa forma, a contratação para os anos de 2026 e 2027 revela-se medida economicamente mais vantajosa, preservando os cofres públicos e garantindo previsibilidade orçamentária.

Especificamente quanto ao quantitativo de **210 cartilhas**, esclarece-se que o número contempla, além da estimativa de alunos atendidos, a necessidade de **reposição de 70 (setenta) unidades ao Município de Ponta Grossa**, que, no ano letivo de 2025, gentilmente cedeu tal quantidade a este Município, possibilitando a execução do programa naquele exercício. Assim, parte das cartilhas ora adquiridas destina-se à devolução formal do material cedido, garantindo a regularização administrativa e a manutenção da parceria institucional.

Ressalta-se que a aquisição do kit completo é condição indispensável para a adequada aplicação do currículo do PROERD, assegurando padronização, engajamento dos alunos, fortalecimento da identidade visual do programa e efetividade das ações preventivas.

Diante do exposto, considerando a relevância social do programa, os resultados positivos alcançados nas edições anteriores e a necessidade de planejamento para os exercícios de 2026 e 2027, manifesta-se pela continuidade do processo de contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens com valor inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação.

A medida observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, evitando custos processuais desproporcionais à relevância econômica da contratação.

4. Dotação orçamentária (Lei de Responsabilidade Fiscal LC101/00 art.16 em especial)

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.00.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00655	05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.90.32.04.00

Informamos ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2026) e até a presente data não houve empenhos deste exercício neste elemento de despesa sem licitação/dispensa de licitação.

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual, observando-se o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA DO OBJETO

5.1 Local e horário de entrega

Os produtos deverão ser entregues no:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Departamento Municipal de Educação e Cultura Rua Conrado Jeremias Schulli, s/n – Porto Amazonas/PR.

Horário: Segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

A entrega ocorrerá sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.2 Prazo para realização da compra

A aquisição somente será efetivada após o despacho de Homologação do certame, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega integral dos itens adjudicados no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no endereço indicado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas/PR, em horário comercial.

5.3 Validade do Contrato

O prazo de vigência do contrato, objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

5.4 Forma de pagamento

O Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, efetuará o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, observando que o prazo de pagamento conta a partir da liquidação da Nota Fiscal pelo Setor de Contabilidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Proceder a entrega dos produtos, de forma a não serem danificados durante a operação do transporte;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- c) À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela Contratante;
- d) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 24 horas, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- e) Responsabilizar-se:

1. Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização, acaso devida a terceiros;

2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 Habilitação Jurídica:

Na fase correspondente, a Empresa deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;).

7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Respeitando o disposto no art. 68 da Lei Federal nº.14.133/21. Solicita-se que sejam incluídas as seguintes exigências:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

7.3 Qualificação técnica:

- a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação;

7.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) A Empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O Gestor do Contrato será Maria Terezinha Paionk Mezzadri, do Departamento Municipal de Educação e Cultura, designada conforme Portaria de nomeação nº 041/2025.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 O Fiscal do Contrato será a seguinte servidora:
Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura,
designadas conforme Portaria nº 41, de 01 de abril de 2025;

Porto Amazonas, 15 de abril de 2026.

Nome: Maria Terezinha Paionk Mezzadri
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 010/2025

Nome: Kaethellynn's Ghosn de França da Silva
Assistente Administrativo
Decreto nº 94/2022
Responsável pela elaboração do Termo de Referência da Dispensa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso II, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº006/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer KIT PROERD composto em cartilhas, camisetas personalizadas, mascotes de pelúcias (leão), conforme descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Item	Código (CATMAT)	Descrição do Serviço	Qntd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	635168	CARTILHA DO PROERD Formato final: A4 (21 x 29,7 cm), fechado. <ul style="list-style-type: none">• Miolo (páginas internas): 52 páginas, impressão 4x4 cores, em papel Couchê fosco 90g/m².• Capa e contracapa: Impressão 4x0 cores, em papel Couchê 240g/m² (ou 250g/m², conforme disponibilidade gráfica), com maior resistência.• Formato aberto (capa): 29,7 x 42 cm antes das dobras.• Acabamento: Dobra, intercalação, grampo (02 grampos tipo canoa).• Pré-impressão: Desenvolvimento de arte e fotolito inclusos.• Observação: Arte final a ser definida e aprovada pelo Departamento responsável.	250	R\$ _____	R\$ _____
2	18724	CERTIFICADO PROERD <ul style="list-style-type: none">• Formato: A4 (21 cm x 29,7 cm);• Papel: Vergê 180g/m²;• Impressão: 4x0 cores (colorido na frente e sem impressão no verso);• Arte final: a ser fornecida ou validada pelo Departamento responsável antes da impressão.	150	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	10030	CAMISETA PERSONALIZADA PROERD 1. Material e Composição: <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em malha poliviscose, composta por 67% poliéster e 33% viscose;• Gramatura mínima de 160 g/m², garantindo resistência e conforto térmico;• Tecido de primeira qualidade, com toque macio e boa durabilidade. 2. Modelagem e Acabamento: <ul style="list-style-type: none">• Modelagem tradicional (unissex, infantil ou adulto, conforme demanda);• Gola redonda com acabamento reforçado;• Costuras reforçadas nos ombros e laterais;• Peça isenta de defeitos de fabricação (furos, manchas, desalinhamentos ou falhas de costura). 3. Cores e Tamanhos: <ul style="list-style-type: none">• Cores a serem definidas pelo Departamento requisitante;• Tamanhos variados, conforme tabela a ser fornecida pelo Departamento requisitante no momento da solicitação. 4. Personalização: <ul style="list-style-type: none">• Estampa e/ou frase na parte frontal;• Estampa e/ou frase na parte posterior;• Impressão por meio de serigrafia;• Utilização de tinta de alta qualidade, resistente a, no mínimo, 20 (vinte) lavagens sem desbotamento ou descascamento significativo. 5. Arte Final e Aprovação: <ul style="list-style-type: none">• A empresa contratada deverá encaminhar previamente a arte final digital para análise e aprovação do Departamento requisitante;• A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte. 6. Garantia: <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega;• Em caso de vício ou defeito, a substituição deverá ocorrer sem ônus para a Administração.	200	R\$ _____	R\$ _____
4	10605	MASCOTE EM PELÚCIA (LEÃO PROERD) 1. Descrição Geral: Mascote em formato de leão, padrão PROERD, tamanho "P". 2. Dimensões:	160	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

		<ul style="list-style-type: none">• Altura aproximada de 22 cm (vinte e dois centímetros), admitindo-se variação máxima de ± 2 cm. <p>3. Material:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em material 100% poliéster (tecido externo e enchimento);• Enchimento antialérgico;• Costuras reforçadas e acabamento de boa qualidade, sem fios aparentes ou defeitos de fabricação. <p>4. Vestimenta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Camiseta na cor preta;• Estampa frontal com o logotipo oficial do PROERD;• Impressão resistente, com boa fixação e durabilidade. <p>5. Requisitos de Qualidade e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto novo, sem uso, embalado adequadamente;• Isento de partes cortantes ou componentes que ofereçam risco aos usuários;• Atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos e produtos infantis, quando exigível. <p>6. Aprovação:</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa contratada deverá apresentar modelo ou imagem ilustrativa para validação prévia pelo Departamento requisitante antes da produção definitiva.			
				TOTAL	R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°006/2026** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gestora do contrato será Maria Terezinha Paionk Mezzadri, conforme Portaria nº 041/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A fiscal do contrato será Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, conforme Portaria nº 041/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

A nota Fiscal deverá ser encaminhada após a realização da apresentação, e no e-mail institucional: departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, efetuará o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, observando que o prazo de pagamento conta a partir da liquidação da Nota Fiscal pelo Setor de Contabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos destinados para pagamento da contratação fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2026:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.00.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00655	05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.90.32.04.00

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens recebidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO OITAVO - Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato se dará de __/__/__ a __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Proceder a entrega dos produtos, de forma a não serem danificados durante a operação do transporte;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- c) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela Contratante;
- d) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 24 horas, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- e) Responsabilizar-se:
 - Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização, acaso devida a terceiros;
 - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- b) Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- g) Proporcionar as condições para que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações pactuadas.
- h) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

CLÁUSULA SEXTA- FORMA DE ENTREGA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os produtos deverão ser entregues no: Departamento Municipal de Educação e Cultura na Rua Conrado Jeremias Schulli, s/n – Porto Amazonas/PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Horário: Segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30. A entrega ocorrerá sem qualquer ônus adicional ao Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aquisição somente será efetivada após o despacho de Homologação do certame, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega integral dos itens adjudicados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no endereço indicado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas/PR, em horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA e PENALIDADES

Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº14.133/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°006/2026** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____